

# DISCURSO

PRONUNCIADO PELO

*DR. AMANCIO DE CARVALHO*

COMO PARANYMPHO DOS BACHARELANDOS EM 1909



SENHORES E SENHORAS :

Conta-se que um doge de Genova, achando-se em Versailles, em meio dos esplendores do grande rei, foi interpellado por um cortezão, que lhe perguntou o que mais o impressionava. «O que noto de mais estranho, respondeu elle, é aqui me achar». Assim, eu, em meio dos esplendores desta festa, onde o bello se confunde com o bom; onde a vida se denuncia desde o aroma da flor até o palpitar silencioso do coração; onde vejo nesse espelho da alma—o olhar—o revolultear das mais fagueiras esperanças; onde percebo, *sem fios*, o amor expedir despachos, uns longamente esperados, outros ardentemente desejados; assim eu, repito, me inquirindo do *porque* aqui me acho só encontro uma explicação—-a vossa generosa amizade.

E' a primeira vez que tenho a honra de ser convidado para, em occasião tão solenne, me desempenhar da missão de paranympo, isto é, do amigo que tem de cumprir o acre-doce dever do ultimo

adeus aos bachareis que se vão desta Academia, onde em cada qual dos seus preclaros professores, o honroso convite podia ter recaído com mais proveito. No entanto, dois sentimentos neste instante me empolgam o espirito—o do dever e o do temor—Um me collocando na contingencia de ponderar bem a gravidade da tarefa que me foi imposta—outro, a incerteza, a vacillação de poder, mesmo fracamente, desempenha-a consoante os vossos desejos. Uma coisa, porém, me consola e anima—a clemencia do vosso julgamento para os conceitos que passo a externar, com estas desalinhavadas e pallidas considerações, nesta hora da despedida, em que daqui partis, senhores bachareis, impulsionados pela fé ardente do triumpho na luta exhaustiva da vida, inspirados nas lições abeberadas nesta fonte perenne de saber, a Faculdade de Direito de S. Paulo, onde de minha obscura humildade me fostes buscar para me collocardes nesta tribuna, sob o peso de tremenda responsabilidade, qual a deste momento, em que minhas palavras não devem ser senão os mais experimentados conselhos. Mas, obedecendo ao que tão voluntariosamente me foi imposto, peço a Deus que não me abandone e me ajude a entoar comvosco as mais festivas alleluias.

As relações da medicina com o direito em suas multiplas e variadas applicações; a necessidade do auxilio daquella ás questões juridicas que apparecem com frequencia, nos dominios do fôro civil, como nos do fôro criminal, obrigam os cultores do direito ao estudo da medicina publica, que lhe presta o subsidio reclamado á solução das mesmas questões, muitas dellas delicadas e compromettedoras.

Acompanhar o homem desde sua formação e seu desenvolvimento nesse cadinho maravilhoso, onde mys-

teriosamente se elaboram as primeiras manifestações da vida; acompanhal-o após o nascimento, em que elle, até uma certa phase, representa, perdoem a imagem, um ponto de interrogação feito a si proprio; seguil-o dahi por diante até o momento em que elle não mais se interroga mas se admira, como effeito de uma causa que por mais que busque conhecer a sua essencia, mais intangivel ella se torna; abordar o seu ultimo destino, certo e necessario, desvendando-lhe o *porque* e o *como*, buscando na desagregação dos elementos constitutivos do organismo explicar a vida promanando da morte, que apavora a todos e estimula os sabios, tal é, senhores, o fim a que se propõe a medicina publica. Ides pratical-a, meus jovens amigos, e de prompto, ao transpordes os porticos deste templo. Magistrados ou advogados é a ella que mais certamente haveis de recorrer, já formulando quesitos e consultas, já apreciando conclusões de peritos, para a bôa orientação do julgamento, contribuindo assim para que a justiça seja justa e a verdade, verdadeira. Ides, pois, vos pôr em comunicação com os peritos chamados a vosso auxilio e para isto me obrigo a reclamar vossa attenção. *Não é perito quem quer*, mas sim *quem pôde*. Esta proposição vós me ouvistes proferir por diversas vezes, em relação a muitos assumptos que estudamos; não é ella, pois, uma novidade. O facto do perito ser medico, mesmo um sabio medico, não é o sufficiente para que sua palavra seja reputada um dogma. O ser bom perito reclama da parte do medico uma educação apropriada, moldada em ensinamentos praticos, o que só se adquire em apprendizagem muito especial, como, por exemplo, na Allemanha. Assim sendo, por vossa propria reputação, attentae bem para a opinião delle, antes de vos responsabilisardes com vossa assignatura. Lembrae-vos

que magistrados e peritos já têm dado occasião a erros judicarios. Não exijaes d'elle resposta sempre irrestricta, pois nem sempre isto será possível, como bem sabeis. «Caveant, pois, aquelles de vós que se encontrarem na contingencia de julgamento. A maior attenção na apreciação dos factos; a maior prudencia na elaboração das decisões, devem constituir a norma de vossa conducta, principalmente nos dominios da psychiatria, onde algumas vezes o diagnostico da enfermidade mental é o que póde haver de mais difficil. Bem vêdes que não estou declamando. Estou justamente dando a ultima demão na obra que tanto tambem me custou construir e com isto presumo prestar-vos um serviço. Estou na convicção sciente e consciante de meu dever, vos apontando o melhor caminho por onde deveis conduzir a justiça, cujos olhos vendados não vêm senão pelos vossos. Que-reis exemplos? Lançae os olhos além, nessa França que tanto nos instrue. Lêde o que alli se escreveu a respeito, entre outras, das celebres causas de Armand, de Montpellier, da de mme. Lafarge, a envenenadora de seu marido; da de Couty Lapomerais, o medico que envenenou mme. de Pauw; da de mme. Lemoine, que assassinou, ao nascer, o seu neto, por ser o mensageiro infeliz da deshonra da familia; isto longe de nós. Aquí tendes a ponderar, além de outras, as celebres questões attinentes ao debatido caso da rua do Maranhão e ao do estrangulamento de Elias Farhat, o desventurado syrio. Alli como aqui, se reflectirdes com madureza, vereis o papel preponderante que representou a medicina legal, discutida brilhantemente por advogados e medicos. Alli, na França, Lachaud, a personificação da eloquencia, o advogado que quando não podia convencer, procurava vencer, deixando a terra e subindo ao céu, implorando a misericordia divina, batia-se com os

mais reputados mestres, como Tardieu. Aqui, um moço, bem moço ainda, filho desta Academia, discípulo que foi também meu, no desempenho de suas funções de organ da justiça publica, tem mantido, com orgulho para todos nós, immaculada a egide de Themis, em muitas questões agitadas no Tribunal do Jury, principalmente na do estrangulamento acima alludido. E alli como aqui um e outro se socorreram dos subsidios prestados pela medicina judiciaria, o que vem cabalmente demonstrar a importancia e necessidade deste estudo nas Faculdades Juridicas.

Esses exemplos que acabo de lembrar, têm por fim concitar-vos á continuação deste estudo, para vós muito util na vida pratica.

Levaez desta Academia bagagem scientifica sufficiente para o prosequimento da jornada; aproveite-a bem e ella será qual o bordão do peregrino nesse caminhar que hoje se inicia, e que a felicidade o bafeje. Não posso, sob pena de me insurgir contra mim proprio, deixar de vos pedir mais uns momentos de rigorosa attenção: o assumpto se impõe á solenidade deste acto. A lei do casamento civil, a proposito dos motivos de impedimento e de annullabilidade desse contrato, incorre, a meu ver, em sério reparo, quando em seu artigo 20 faculta á o exame prenupcial dos nubentes.

Esta disposição, por mais juridica que seja nos seus fundamentos, no entanto dá logar a grandes desastres relativamente á constituição da familia, base da sociedade.

O erro essencial sobre pessoa, desde que anteceda a realisacão desse contrato, autorisa a annullabilidade do mesmo acarretando assim os maiores disabores, principalmente para a mulher, cuja sorte dahi por diante fluctuará á mercê do indifferentismo social.

Cogitae bem a respeito desta disposição da lei citada, meus bons amigos, e dizei se não seria melhor, mais humano mesmo, que esses motivos que annullam o casamento tambem servissem de impedimento á realisação do mesmo, tanto mais quando a lei exige a anterioridade delles para aquelle effeito. Que concluir dahi? Que esse exame facultativo a que alludi, se torne obrigatorio; que os responsaveis, antes de consentirem no casamento, exijam exame medico attestando que os nubentes, ou pelo menos o homem, não têm lesão, que ponha em perigo proximo a sua vida, nem soffre molestia incuravel, ou transmissivel por contagio, ou herança. Nem se objecte com o que preceitua o instituto do segredo medico, embaraçando o profissional de a respeito se enunciar. Basta que haja medicos adstrictos á autoridade competente, para que esse exame se faça, sem infracção ás regras do segredo, a semelhança de que acontece com os peritos auxiliares da justiça publica e, mais claramente, com os medicos das companhias de seguros de vida. Pelo muito que fizestes durante o vosso curso academico, pelo muito e muito que vierdes a fazer em beneficio de nossa patria, da sociedade e particularmente da familia, tomae em consideração o meu pedido: obrigae o exame prenupcial dos consorciandos.

E' vasta, como sabeis, a vossa missão. Tão nobre quanto a do medico, ambas caminham parallelamente, cada qual para seu objectivo. A' medicina cumpre prevenir as molestias antes que cural-as. Ao direito cumpre prevenir os delictos e crimes antes que punil-os. Ambos têm a sua physiologia e a sua pathologia como ambos têm a sua therapeutica. Saber applicar a therapeutica juridica é o vosso escopo, estudando a natureza do remedio—a pena. Esta variando segundo o delicto, deve tambem variar

segundo o delinquente. E para esta apreciação, este cotejo, para melhor poderdes desempenhal-a, me proponho a lembrar medidas reclamadas pela justa observação dos factos.

A pericia medico-legal, ou antes, medico-policia, está adstricta aos medicos da secretaria ou repartição da policia, como são geralmente conhecidos, e a elles incumbe as diligencias medicas reclamadas para os effeitos da lei. Esta pericia deve ser acompanhada, parallelamente e simultaneamente, de uma outra diligencia— a contra-pericia—e ambas, opportunamente, de ulterior exame, o de sanidade, que, como costume me enunciar, deve acompanhar aquelle primitivo exame como a sombra ao corpo.

E' sobre este ponto que venho com o maior empenho vos aconselhar a necessidade de se criar a instituição dos *medicos da justiça* defendida e propugnada por Tobias Barreto no seu livro *Menores e Loucos*. Nada ha mais simples, disse elle, assim como temos medicos de exercito, medicos da armada, medicos da policia, poderiamos tambem ter medicos da justiça, unidos entre si pelo principio da collegialidade, e formando uma magistratura que os Romanos, a semelhança do *Collegium Pretorum* e do *Collegium Questorum* teriam denominado *Collegium Medicorum*. Isto é, um grupo de sabios officialmente incumbidos de julgar das questões de sua sciencia, levantados no territorio do Direito, e cujos *veridicta* seriam outras tantas sentenças, apenas com appello para um corpo superior da mesma natureza, as faculdades de medicina, por exemplo. A esses medicos servindo nos tribunaes competeria a contra-pericia, ficando assim mais efficazmente garantidos os interesses da justiça e os medicos da pericia postos a abrigo de calumniosas imputações.

No desempenho de funcção egual, quem vos fala, já experimentou acerbas provações, que não se dariam se existisse essa instituição, cuja criação eu vos entrego.

Estudastes bem essa *tessitura* que constitue a medicina judiciaria, em seus mais delicados elementos, e podeis avaliar a latitude da medida que vos lembro. Se diagnosticar em traumatologia, em que o perito vê, em que, por assim dizer, elle tem nas mãos o *substratum* do exame, é tarefa difficil, muito mais difficil e espinhoso é prognosticar consequencias derivantes do facto e contingentes de causas remotas, que escapam algumas vezes á apreciação de quem estabeleceu o diagnostico. Nem se censure a este por esta imprevidencia, pois o organismo humano encerra surpresas que destroem o raciocínio, o mais bem elaborado.

E, deixando de lado outros argumentos com que eu poderia justificar tão palpitante necessidade, por ocioso, acredito que minhas palavras se gravarão no vosso espirito, como semente plantada em sólo fecundo.

Apraz-me, em observancia ao programma que me tracei, rememorar alguns conceitos que externei em um artigo, por occasião do congresso juridico, que teve logar no Rio de Janeiro; isto ha bem pouco tempo. E como por essa occasião alli se discutisse a necessidade de se reformar o plano de ensino dos cursos juridicos, o que tambem preoccupava o ministro de então, entendi contribuir com o meu pequeno subsidio, para que essa pretendida reforma não saísse um *monstrengo*, como a de que resultou o plano actual. Assim me enuncio porque, pelo menos no que me affecta, não vi e não vejo razão plausivel, scientifica ou economica, que justifique a supressão da

cadeira de hygiene, que tinha o seu professor e se incorporasse á cadeira de medicina legal, formando uma só cadeira, com a denominação de medicina publica e a cargo de um só professor. O programma desta disciplina comprehendendo o estudo da medicina legal e o da hygiene, não póde ser explicado com o desenvolvimento que o ensino requer. Nem mesmo, como demonstrei, o substituto da secção, no curso complementar, e que é facultativo, poderá fazel-o na parte do programma que lhe for indicada pelo Congregação. A tão despercebida e incongruente reforma, á tão grave lesão produzida nesse corpo de ensino, e com o qual já estavamos habituados só encontro um remedio—o restabelecimento da cadeira de hygiene com o seu proprietario, que bem póde ser, como lembrei, o actual substituto cuja competencia está notoriamente comprovada. Assim as duas disciplinas serão mais proveitosamente ensinadas aos alumnos, que terão de resolver problemas que se relacionam com os direitos civil, criminal e administrativo. Se eu lograr conseguir de vós, meus bons amigos, a defeza de tão justa causa, prestareis assim inestimavel serviço ao ensino e a esta Academia, donde ides sair orgulhosos de a ella terdes pertencido. Mas é mistér que eu, encanecido no magisterio, vos aponte a conveniencia da alteração do titulo da cadeira, cujo restabelecimento propugno. Parece-me á denominação de cadeira de hygiene se deve accrescentar a de assistencia publica, abrangendo, sob este titulo, o estudo e a legislação da assistencia aos detentos e encarcerados, as victimas de accidentes de trabalho, aos menores, aos alienados, aos ebrios e aos mortos ou suppostos taes.

Quanto a esta ultima parte, a dos mortos ou suppostos taes, e a proposito de um caso de mystificação de uma companhia de seguros de vida, apro-

veitando a intercorrença do primeiro congresso medico latino americano, no Rio de Janeiro, publiquei uma *Memoria* em que ardentemente propugnei a criação do serviço de verificação de obito, a cargo, pelo menos aqui, dos medicos da policia, cuja função é diagnosticar a causa juridica da morte, todas as vezes que ella for desconhecida ou suspeita de criminosa.

Quanto, porém, á realidade da morte, cuja investigação só nesses casos lhes compete antes de procederem a necropsia, cumpre que seja diagnosticada por medicos outros nomeados para esse fim e constituindo o serviço cuja criação se impõe.

Neste mesmo sentido, não faz muito tempo, o dr. Souza Lima, reatando os argumentos que produzi, escreveu um trabalho e fel-o do modo o mais brilhante, com o mesmo brilho que irradia de tudo que deriva do seu talento privilegiado. Lêde, ao menos, o que escreveu o sabio professor brasileiro, se é que não vos aproveitou o que com tanto cuidado doutrinei; lêde com atenção e estou certo que tomareis a vossos hombros a cruz, cujo lenho foi aparelhado por mim. Contribui, para o desdobramento da actual cadeira de medicina publica, dentro dos moldes apontados e ficae certos que sereis uns benemeritos.

Agora, para terminar: Conta-se que certo dia encontraram-se na encosta de uma montanha, um velho e um moço; ambos subindo para contemplar melhor os encantadores effeitos do despontar do sol; ao chegarem ao ponto terminal da subida, extasiados ante esse quadro fascinador da natureza, que inspira o poeta e hallucina o sabio; o moço, sem perceber que o velho o escutava, entôara um hymno de esperança, quando aquelle, o velho balbuciava uma prece dirigida, não ao astro, mas ao Criador dos astros, a

Deus, para que este illuminando a intelligencia do moço, o fortalecesse no character e no saber. Esse moço sois vós, meus bons amigos; esse velho—eu—que vos desejo neste adeus que vos trago os votos de perenne felicidade.

DR. AMANCIO DE CARVALHO.

